



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1220887

Trata-se de processo nº 0004876-79.2025.4.02.8002 autuado para processamento de aquisição de veículo tipo SUV compacto ou crossover blindado, destinado a compor a frota oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Espírito Santo, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 0752192 do Conselho da Justiça Federal – CJF 1218319, através de adesão à Ata de Registro de Preços SJRJ 1196902 da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1212717), no valor estimado de R\$ 399.999,98 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) conforme Solicitação Eletrônica de Contratação SJES 1209362, Estudos Técnicos Preliminares SJES 1213016 e Termo de Referência SJES-DPJ 1218284.

A Seção de Contratos apresenta a minuta de contrato 1220086.

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário (1220180) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa, no Plano Orçamentário 168312 (Julgamento de Causas - JC) e elemento de despesa 4490.52.52 (Veículos de Tração Mecânica).

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer 1220701, observa que foi indicada a vantajosidade da adesão bem como a compatibilidade do valor do bem registrado com os valores praticados no mercado, comprovando a observância do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e do artigo 31, II, do Decreto nº 11.462/23.

Verifica, ainda, que há concordância da empresa em fornecer o bem (1219564), autorização do órgão gerenciador para a adesão (1210281) e minuta de contrato 1220086 está de acordo com aquela aprovada na licitação que deu origem à ata em questão.

Assim, considerando a disponibilidade orçamentária e a regularidades fiscal, trabalhista e social da empresa fornecedora, bem como a ausência de impedimento legal para a contratação com o Poder Público, não identifica óbice à adesão pretendida.

Decido.

Considerando que o preço registrado é vantajoso para a Administração e tendo em vista a disponibilidade orçamentária certificada pela Coordenadoria de Planejamento Orçamentário na informação 1220180, acolho o parecer 1220701 e autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços SJRJ 1196902 da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1212717).

Providencie-se a emissão da nota de empenho em favor da empresa Pottencial Veículos Especiais Ltda bem como a lavratura do termo contratual, de acordo com a minuta 1220086, devidamente aprovada pelo parecer JFES 1220701.

À DAF para as providências pertinentes.

Após, à DICOM.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 29/08/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1220887** e o
código CRC **07DCCEE2**.
